PREFEITURA DE JUPI
CUIDANDO DO NOSSO POVO

CERTIFICO QUE O PRESENTE DOCUMENTO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUPI - PE
JUPI. 18/02/2025
VISTO:

Daniela Tobias do Nascimento
Secretária Municipal de Administração
Portaria GP Nº 001/2025

LEI N° 826, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

EMENTA: "Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE JUPI, DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, faz saber que a câmara **APROVOU e EU SACIONO** a presente Lei.

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a decretar a abertura de Créditos Adicionais Especiais ao Orçamento do Município, na importância de R$ 105.600,00 (Cento e cinco mil e seiscentos), destinado a custear as despesas com prestação de apoio ao desporto amador do município, em obediência a Lei Municipal nº 744 de 18 de Agosto de 2022, com a codificação orçamentária abaixo especificadas:

02 – PODER EXECUTIVO
20 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
27 – DESPORTO E LAZER
08 – ASSISTÊNCIA E LAZER
08 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO
08 812 0139 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08 812 0139 2128 – Manutenção do Departamento de Desportos..... R$ **105.600,00**
3.0.00.00.00.– DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.- DESPESAS DE CUSTEIO
3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.41.00 – Contribuições..... R$ 105.600,00
(Fonte de Recurso – Recurso Ordinário)
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 105.600,00

Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos orçamentários provenientes da anulação parcial de dotações existentes no Orçamento Municipal, discriminadas, detalhadamente, no Decreto de Abertura do Crédito, conforme disposições do § 1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão do Projeto de que trata esta Lei no Plano Plurianual do Município de Jupi, para o período de 2022 a 2025.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/71-20250513132000.pdf
assinado por: idUser 475

Art. 4º. Fica autorizada suplementações na dotação constante do crédito especial de que trata esta Lei, no mesmo percentual constante da Lei Orçamentária Anual vigente, utilizando os recursos dispostos no parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, 18 de fevereiro de 2025.

Rivanda Maria Freire Lima Teixeira.

Rivanda Maria Freire Lima Teixeira
Prefeita

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/71-20250513132000.pdf
assinado por: idUser 475